



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2117, de 17 de Junho de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alteração do Título da Ação de Governo no Plano-Plurianual 2018-2021, e dá outras providências”.

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado proceder a alteração no título da Ação de Plano-Plurianual 2018-2021, abaixo discriminada:

Atual	Adequação
02 – Executivo 0207 – Dep. de Cultura Esporte/Lazer e Turismo 0207 – Dep. de Cultura Esporte e Turismo 13.392.0017.2032.0000 Manutenção da Cultura	02 – Executivo 0207 – Dep. de Cultura Esporte/Lazer e Turismo 0207 – Dep. de Cultura Esporte e Turismo 13.392.0017.2032.0000 Manutenção da Cultura e Turismo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como no Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os Atos regulamentadores para a correta execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 17 de Junho de 2019.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Faço Municipal, na data supracitada.


Laura Juliani Gastaldi,

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Urbano.